



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 005, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Determina suspensão de atividades comerciais e de serviços não essenciais no âmbito do município de Carrapateira-PB, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no Art. 65 inciso II da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002, de 16 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Carrapateira-PB, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Estado da Paraíba em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003, de 20 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que as circunstâncias impõe o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente da aludida pandemia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO todos os esforços, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de Saúde Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a suspensão do funcionamento de atividades comerciais e de serviços não essenciais no âmbito do município de Carrapateira/PB, exceto os serviços de distribuição e entrega de mercadorias, alimentos ou assemelhados.

Art. 2º Para efeito deste Decreto são consideradas serviços e atividade essenciais o estabelecido pelo Decreto Federal 10.282 de março de 2020.

Art. 3º Cabe ao setor de Vigilância Sanitária do Município a fiscalização e notificação para cumprimento do presente ato, podendo valer-se do apoio da Polícia Militar para uso do poder de polícia, caso haja descumprimento do presente ato municipal, sem prejuízo das sanções criminais já previstas nos decretos anteriores.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e terá vigência até enquanto perdurar a Situação de Emergência ou até sua revogação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira/PB em 15 de abril de 2020.

Marineidia da Silva Pereira

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional